



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 125/90

Dispõe sobre a Elevação do Per  
centual de Suplementação auto  
rizado na Lei de Orçamento.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o Sr. Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori' zado a elevar até 500% (quinhentos por cento) o limite de Suple' mentação autorizado na Lei Orçamentária nº 113 de 01 de dezembro de 1.989.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Al meida, 06 de julho de 1.990.

  
Osvaldo Batista Vieira

Prefeito Municipal